

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA  
ALTERA ANEXO E PROMOVE AJUSTES NA LEI NO 133/09

Projeto de Lei nº 003/2026.

Altera Anexo e promove ajustes na Lei no 133/09, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de no 133, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações; nos incisos I, II e X, do Art. 7º; no inciso V, do Art. 39; no inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Medida Provisória no 1334/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no no inciso II, do Art. 39 e no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida o repasse na atualização do Piso Salarial do Magistério Públi- co Municipal para o exercício de 2026, correspondente ao percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos percentuais) de conformidade com a Medida Provisória 1334, de 21 de ja- neiro de 2026.

**Art. 2º** As remunerações básicas das classes funcionais passam a ser as constantes do

**Anexos Único**, da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correão a conta das dotações orça- mentárias estabelecidas para o exercício de 2026, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário- financeiro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar no 101.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2026.

**Art. 7º** Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA:01694205401

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA

BATISTA:01694205401 Dados: 2026.02.12 10:49:49  
-03'00'

Dayane da Silva Batista  
**PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO PCCR

REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS

| PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-PI    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$ |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| A                           | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 3.384,24                    | 3.553,45 | 3.731,12 | 3.917,68 | 4.113,56 | 4.319,24 | 4.535,21 | 4.761,97 | 5.000,06 | 5.250,07 |

Varição de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)

| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PII |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| A                            | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 4.173,61                     | 4.382,29 | 4.601,40 | 4.831,48 | 5.073,05 | 5.326,70 | 5.593,04 | 5.872,69 | 6.166,32 | 6.474,64 |

Varição de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)

| PROFESSOR ESPECIALISTA-PIII |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$ |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| A                           | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 5.008,43                    | 5.258,85 | 5.521,79 | 5.797,88 | 6.087,78 | 6.392,17 | 6.711,78 | 7.047,36 | 7.399,73 | 7.769,72 |

Varição de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)

| PROFESSOR MESTRE-PIV        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$ |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| A                           | B | C | D | E | F | G | H | I | J |

|          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 7.011,80 | 7.362,39 | 7.730,51 | 8.117,03 | 8.522,87 | 8.949,03 | 9.396,48 | 9.866,31 | 10.359,62 | 10.877,60 |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|

**Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA:01694205401

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA BATISTA:01694205401

Dados: 2026.02.12 10:49:49 -03'00'

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das minhas prerrogativas legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal de nº101/2000, na condição de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do presente Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2026, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

**Declaro**, ainda, que, as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 22, da referida Lei Complementar Federal nº101/2000.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN**

**Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA:01694205401

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA BATISTA:01694205401

Dados: 2026.02.12 10:49:49 -03'00'

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0B405CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2026. Edição 3732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>